



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 2017.002.SEMOUT. PMC
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº. 002/2017/SEMOUT/PMC

Licitação Pública, modalidade Carta Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de 67 Luminárias com tecnologia street LED esl 150W composta de 15.840 lumens e braço de 3m para iluminação pública da via sete de setembro, no Município de Curuçá, Estado do Pará.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/01/2017

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10horas 00minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Alexandre Marçal Rocha e sua equipe, designados pela Portaria Nº. 070/2017, de 02 de janeiro de 2017.

ESCLARECIMENTOS: Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, torna público que se acha abertas licitação na modalidade convite (menor preço), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III – Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V– Modelo de declaração de enquadramento como beneficiário da lei complementar nº. 123, de 206
Anexo VI - Modelo de Proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a aquisição de 67 Luminárias com tecnologia street LED esl 150W composta de 15.840 lumens e braço de 3m para iluminação pública da via sete de setembro, no Município de Curuçá, Estado do Pará**, conforme, Planilha Demonstrativo de Material e Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o inciso II, do art. 23, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

2.1. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante adjudicada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de entrega, da aquisição do material deverá ser de até 15 (quize) dias, e a vigência contratual, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato e recebimento do empenho.

3.3. No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar nomomento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estãoexcluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMC.

4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações,quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objetosocial da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto destalicitação no seu objeto social,

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2017.002.SEMOUT.PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC. 2017.002.SEMOUT.PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.3 - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originaisrespectivos para autenticação pela CPL/PMC ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação emórgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quandopor lei exigida.

5.4 - Não serão autenticados pela CPL/PMC os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas paraconferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.5 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado,perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

5.6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

5.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Anexo III.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Anexo IV;
- c) Declaração de enquadramento como beneficiário da lei complementar nº. 123, de 2006, Anexo V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

5.9. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

6.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) designação do número desta licitação;

b) Planilha Demonstrativa do Material, conforme Termo de referência (Anexo I);

c) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

d) O preço unitário e total para a aquisição do material, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.

6.2.1. Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os transportes comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

6.2.3. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

7. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS

7.1. As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

7.2. O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições deste Instrumento Convocatório.

7.3. os avisos dos convites serão afixadas no quadro de aviso do PMC.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.2. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.5, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.3 e 8.4 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8. O disposto no item 8.5 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para estalicação, que é de **R\$ 79.702,08 (setenta e nove mil setecentos e dois reais e oito centavos)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional Programática:

15.451.1504.1.026 – Pavimentação Urbana e Rural.

Natureza da Despesa:

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria de Obras e, definitivamente, por servidor designado pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da PMC, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3722-1103, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

13.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado imediatamente mediante entrega do material, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.

13.4. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

13.5.Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

13.6.A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa do material, devendo a PMC, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

15. DO FORO

15.1.O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá, PA, 24 de janeiro de 2017.

Alexandre Marçal Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de 67 Luminárias com tecnologia street LED esl 150W composta de 15.840 lumens e braço de 3m para iluminação pública da via sete de setembro, no municio de Curuçá/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Eficientização da iluminação pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para a população. Com a utilização do LED, o município de Curuçá/PA está adequando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comercio e o lazer noturno, dando segurança ao transito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Luminárias com tecnologia street LED esl 150W composta de 15.840 lumens e braço de 3m.	Unid.	67,00		

4. DO MATERIAL

4.1. LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150W.

Luminárias com tecnologia LED são mais vantajosas nas seguintes características em relação às lâmpadas de vapor metálico e de sódio:

4.1.1 – O LED entrega a mesma quantidade de luz, ou até mais, consumindo até 70% a 80% menos energia que as lâmpadas de vapor metálico e de sódio, impactando diretamente na saúde financeira.

4.1.2 - Sustentabilidade é bem maior que lâmpadas de vapor metálico e de sódio pois em sua composição não possui metais pesado.

4.1.3 – Acendimento das luminárias LED é resistente a vibrações e não possui problemas de queima ou falha de filamentos, pois usa um chip para ser acionado.

4.1.4 – Manutenção do fluxo luminoso, a metálica, depois de 20% de uso perde 30% de luz, porque o químico se volatiliza. Já o LED possui componentes que garantem o fluxo luminoso consistente em até 70% da vida útil.

4.1.5 – Interatividade por ser uma luz eletrônica, o LED permite a inserção de gerenciamento e monitoramento remoto (dimerização, controle de fluxo de luz e de consumo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

5. LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do material, sendo que a entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Curuçá, sito a Praça Coronel Horácio nº 70 – Bairro Centro – Curuçá/PA.

5.2. O prazo para a entrega do material deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Do recebimento provisoriamente, caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante na Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

5.4. Do recebimento definitivamente;

5.4.1. Do recebimento definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que será dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.4.2. O aceite/aprovação dos produtos pela secretaria municipal de obras, urbanismo e transporte não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a PMC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.4.3. O descarregamento do produto deverá ser realizado no prédio da PMC e ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato e, com isso se enquadra no Art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

7. DA GARANTIA

6.1. A garantia do material não será inferior a 5 (cinco) anos, iniciando com a data de entrega do mesmo.

Correrão por conta da contratada e deverão estar inclusos nos preços da proposta as despesas para efetivo atendimento ao objetivo licitado, tais como transportes, seguros e demais custos/gastos necessários para aquisição do material contratado;

A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste termo.

Newton Roberto A. de Campos
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
CREA/PA – 3299-D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal (ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº.e do CPF/MF nº,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no.....,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF no
.....**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.8 letra c do
Edital, **Convite n.º. 2017.XXX.SEMOUT.PMC**, sob sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA

Local e Data *

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CONVITE nº CC.2017. XXX.XXX.PMC.

DATA: / / 2017

HORA: 00h00min

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a aquisição de 67 Luminárias com tecnologia street LED esl 150W composta de 15.840 lumens e braço de 3m para iluminação pública da via sete de setembro, Município de Curuçá, Estado do Pará,** conforme Especificações e Planilha contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

O prazo de entrega do material, deverá ser de até ___ (_____) **dias**, e a vigência contratual será de ___ (_____) **dias**, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Compra e Nota de Empenho.

O prazo de validade da proposta é de ___ (_____) **dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Senhor ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- **A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.**
- **Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.**